



Responsável

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0031/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTADAS A
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BANANAL/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.
108 da Lei Complementar nº. 001/2011 de 06/09/2011;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar
os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos
necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **AMÉRICO
APARECIDO FERRARINI**, Titular do Cargo Provimento Efetivo de Motorista desta
Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de Janeiro de
2022 ao dia 30 (trinta) de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de
31/12/2020 a 30/12/2021.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011,
fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste
artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no
período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CARLA FRADE
GAVA**, Titular do Cargo Provimento em Comissão de Assessor Jurídico desta Câmara
Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 (cinco) de Janeiro de 2022 ao
dia 04 (quatro) de fevereiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a
03/01/2022.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011,
fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste
artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no
período de 05/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 3º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sra. **EMILDA
PAGUNG ZOPPI**, Titular do Cargo Provimento Efetivo de Servente desta Câmara
Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2022 ao
dia 30 (trinta) de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a
30/12/2021.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 4º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Sr. JOCIMAR ALVES LAURETE**, Titular do Cargo Provimento Efetivo de Oficial Administrativo e lotado no cargo Chefe do Departamento Legislativo desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2021 ao dia 30 (trinta) de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 30/12/2021.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 5º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Sr. JOSÉ VALTER RODRIGUES**, Titular do Cargo Provimento Efetivo de Administrador e lotado no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2021 ao dia 30 (trinta) de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 30/12/2021.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 6º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Sr. MARCOS BAZONI**, Titular do Cargo Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e lotado no Cargo de Chefe de Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2021 ao dia 30 (trinta) de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 30/12/2021.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 7º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Sr. VALENTIN TONETO PAGUNG**, Titular do Cargo Provimento Efetivo de Contador e lotado no Cargo de Chefe do Departamento Financeiro, desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2021 ao dia 30 (trinta) de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 26/12/2021.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

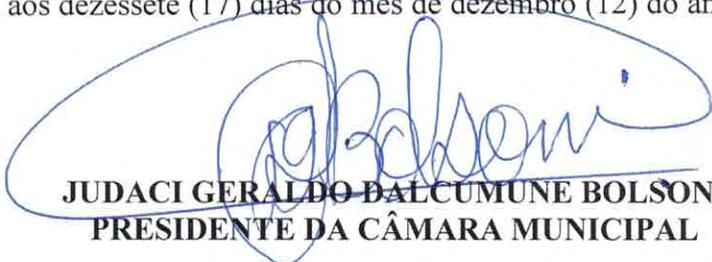
Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 06/01/2022 a 25/01/2022.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).



**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.



**NÁDIA PINTO BORINI GAVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**